



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
GABINETE DO MINISTRO  
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 159/2025/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Estadual Mauro de Nadal**  
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

**Assunto: Repactuação do contrato de concessão da BR-101/SC - Trecho Norte.**

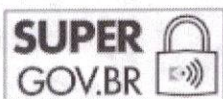
Senhor Deputado Estadual,

Incumbe-nos o senhor Ministro de Estado dos Transportes, Renan Calheiros Filho, de reportamo-nos ao Ofício GP/DU1578/2024, de 11 de dezembro de 2024, que encaminha a Moção nº 0274/2024, de autoria do Deputado Estadual Nilso Berlanda, referente à repactuação do contrato de concessão da rodovia BR-101, no Trecho Norte.

A esse respeito, encaminhamos, para o conhecimento de Vossa Excelência, o OFÍCIO SEI Nº 3259/2025/CODEM/AESPI/DIR-ANTT (9360238), da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, junto com Despacho SUCON (9360253), contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Assim, reiteramos que este Ministério dos Transportes sempre estará disponível para receber contribuições, críticas e justas reivindicações da população do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Donmarques Anveres de Mendonça, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, Substituto**, em 06/02/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9362881** e o código CRC **7D9B021C**.



Referência: Processo nº 50000.041241/2024-62



SEI nº 9362881

GERENC/SECRETARIA GERAL 14/Fev/2025 15:40 39/077





AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE DEMANDAS FEDERATIVAS

OFÍCIO SEI Nº 3259/2025/CODEM/AESPI/DIR-ANTT

Brasília-DF, na data de assinatura

Ao Senhor

**BRUNO LEITÃO PRAXEDES**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério dos Transportes

CEP 70.044-902 – Brasília/DF

[aspar@transportes.gov.br](mailto:aspar@transportes.gov.br)

**Assunto: Repactuação do contrato de concessão da BR-101/SC - Trecho Norte.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, por gentileza indicar expressamente o Processo nº 50500.193246/2024-39

Senhor Chefe,

1. Reporto-me ao OFÍCIO Nº 1650/2024/ASPAR/GM , de 26/12/2024, que versa sobre o assunto em epígrafe de interesse do Deputado Estadual Nilso Berlanda, que por meio do Ofício GP/DU 1578/2024, de 11/12/2024, solicita a repactuação do contrato de concessão da rodovia BR-101, no Trecho Norte.
2. A título de resposta desta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, envio o DESPACHO SUCON (29343200), elaborado pela Superintendência de Concessão da Infraestrutura - SUCON.
3. Ademais, esta Agência se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários através do e-mail [aspar@antt.gov.br](mailto:aspar@antt.gov.br) ou pelo telefone desta Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais: (61) 3410-1841.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES**

Chefe da Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES, Chefe da Assessoria Especial**, em 04/02/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29411835** e o código CRC **72A63E69**.

---

Referência: Processo nº 50500.193246/2024-39

SEI nº 29411835

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 - Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DIRETORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

**SUCON**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 50500.193246/2024-39

**Destinatário:** Coordenação de Demandas Federativas - CODEM

**Assunto:** Repactuação do contrato de concessão da BR-101/SC - Trecho Norte.

**Data:** (na data da assinatura eletrônica)

1. Refiro-me ao Despacho CODEM (SEI nº 28868889), que encaminha pleito do Deputado Nilso Berlanda, por meio do Ofício Anexo Ofício GP/DU 1578/2024 (28618759), de 11/12/2024, que solicita a repactuação do contrato de concessão da rodovia BR-101, no Trecho Norte.
2. Informo que, conforme disposições da Portaria nº 848, de 25 de agosto de 2023, a Concessionária Autopista Litoral Sul protocolou os estudos necessários à análise prévia de admissibilidade do processo de readequação e otimização do contrato de concessão no Ministério dos Transportes. Com a manifestação favorável do Ministério, os estudos foram encaminhados à INFRA S.A. para análise preliminar do atendimento às premissas públicas estabelecidas na Portaria e na política pública de outorgas. De posse do Relatório de análise da INFRA S.A., o Ministério realizou a análise de admissibilidade do requerimento da Autopista Litoral Sul, emitindo a Portaria nº 804, de 21 de agosto de 2024. O processo foi encaminhado para esta Agência, a qual realizou a análise da vantajosidade técnica e jurídica da proposta de repactuação.
3. A próxima fase do processo de repactuação é o protocolo da proposta da concessionária juntamente com as análises técnicas e jurídicas, na Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos do Tribunal de Contas da União para exame de admissibilidade para posterior constituição da Comissão de Solução Consensual.
4. Durante a fase de consenso, serão definidas as obras a serem incluídas no escopo da otimização, quando serão avaliadas as propostas de obras da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (Fiesc) encaminhadas a esta Agência. Além disso, o processo de readequação e otimização de contratos de concessões conta com fase de consulta pública, na qual a comunidade e todas as partes interessadas poderão apresentar contribuições ao projeto.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Marcelo Cardoso Fonseca**

Superintendente de Concessão da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARDOSO FONSECA, Superintendente**, em 29/01/2025, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29343200** e o código CRC **88583E24**.